

HISSA MAIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - TRANSFERÊNCIA IRREGULAR DE CRÉDITO. 1. Impondo-se a obrigação legal de estornar saldo credor ao final de cada período de apuração, não há que se falar, consequentemente, na possibilidade de transferi-lo a outros estabelecimentos. 2. Incorreta a decisão singular que julgou pela possibilidade de se conjugar a obrigação legal de estorno de saldos credores dos finais dos períodos de apuração com a possibilidade de transferi-los a outros estabelecimentos. 3. Devem ser excluídas do crédito tributário as parcelas decaladas. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/09/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 21/10/2019. VOTO CONTRÁRIO: conselheira Maria de Lourdes Magalhães Pereira.

**ACÓRDÃO N. 6804** – 1ª CPJ. RECURSO N. 14339 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 642012510000150-7). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. A judicialização de matéria contida em Recurso Voluntário impõe o não conhecimento deste. 2. Nos termos do art. 26, inciso V, da Lei estadual nº 6.182/98, não será conhecido o Recurso Voluntário que comporte matéria que tenha sido objeto de propositura de ação judicial. 3. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 21/10/2019.

**ACÓRDÃO N. 6803** – 1ª CPJ. RECURSO N. 12727 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172014510000057-0). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. Deixar de recolher em parte, o ICMS devido ao Estado do Pará, nas operações com produto sujeito ao regime de substituição tributária, constitui infração sujeita à penalidade. 2. Deve ser acatada a redução do crédito tributário apurado em diligência fiscal, que demonstra novo valor deste, nos parâmetros definidos na legislação estadual para os acréscimos legais. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 21/10/2019.

**ACÓRDÃO N. 6802** – 1ª CPJ. RECURSO N. 12281 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012011510001303-9). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO INICIAL. 1. Improcede a atuação quando constatada por diligência fiscal, a não ocorrência da infração imputada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/10/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 21/10/2019. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Hélder Botelho Francês pela nulidade do Auto de Infração. RETIRADA DE PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público que foi (ram) retirado (s) de pauta o (s) recurso (s), com julgamento previsto como segue:

PLENO PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 19/11/2019, às 11:00h, recurso n. 5218, AINF n. 182015510000519-0, contribuinte OCRM SA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Inc. Estadual n. 15000401-0, advogado: SOLANGE MARIA A. MOTA SANTOS, OAB/PA-12764.

#### Protocolo: 495020

#### EDITAL Nº 001/2019/SEFA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Processo Seletivo Interno para composição da lista tríplice de candidatos ao cargo de Subsecretário da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 8º do Decreto no 1.534 de 02 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 8.333, de 29 de dezembro de 2015, divulga e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Interno que tem por finalidade a composição da lista tríplice de candidatos ao cargo de Subsecretário da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno para composição da lista tríplice de candidatos ao cargo de Subsecretário da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda será regido pela Lei nº 8.333, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o art. 7º da Lei Complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2011, pelo Decreto nº 1.534 de 02 de maio de 2016, por este Edital, por atos complementares e eventuais retificações de Editais, que venham a ser publicados, sendo a execução do processo seletivo de responsabilidade da Comissão Organizadora instituída para este fim, mediante PORTARIA Nº 1.574, de 23 de outubro de 2019.

1.2 Para participar do Processo Seletivo Interno, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

1.2.1 Ocupar, por mais de dez anos, o cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais;

1.2.2 Estar em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Fazenda.

1.3 Para aferição do disposto no item 1.2.1 deste Edital, a contagem de tempo de serviço no cargo dar-se-á em conformidade com o disposto no caput e § 1º do art. 71 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, contado da data de ingresso no respectivo cargo até a data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Interno.

1.4 Será considerado o tempo de serviço no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais especificado em declaração expedida pela Célula de Gestão de Pessoas/Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, não sendo admitida nenhuma outra forma de comprovação.

1.5 Serão considerados como de efetivo exercício, para fins de contagem de tempo de serviço no cargo, os afastamentos previstos no art. 72 da Lei nº 5.810, de 1994.

1.6 Na contagem dos prazos fixados neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o vencimento.

1.7 Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado da Fazenda.

#### 2.DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

2.1 O Processo Seletivo Interno para composição da lista de candidatos ao cargo de Subsecretário da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda será com base no seguinte cronograma:

| ETAPA/ATIVIDADE                                                             | PRAZOS                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Apresentação de manifestação de interesse e inscrição do candidato.      | De 25/11/2019 a 03/12/2019.                                                            |
| b) Homologação e publicação da lista de participantes do Processo Seletivo. | De 04/12/2019 a 08/12/2019.                                                            |
| c) Homologação e publicação da lista de classificação Preliminar.           | A partir da data de publicação de que trata o item "b" até 16/12/2019.                 |
| d) Interposição de recurso pelo candidato.                                  | Até 15 (quinze) dias contínuos a contar da data de publicação de que trata o item "c". |
| e) Julgamento de recurso.                                                   | Até 30 (trinta) dias contínuos a contar da data de interposição do recurso.            |
| f) Homologação e publicação da lista de classificação final.                | Até 07/02/2020.                                                                        |

#### 3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 Participará do Processo Seletivo Interno, o candidato que, no período compreendido entre às 08 horas do dia 25 de novembro às 14 horas do dia 03 de dezembro de 2019, apresentar, conforme previsto neste Edital, manifestação de interesse em participar do Processo.

3.2 A Manifestação de Interesse será protocolizada, exclusivamente, no SIAT/Módulo Protocolo/Menu Protocolo/Protocolo de Processo/Documento/ Tipo Requerimento/Outros, direcionado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, Justificativa: Manifestação de Interesse no Processo Seletivo Interno do cargo de Subsecretário da Administração Tributária, observado o seguinte:

3.2.1 Unidade Destino: órgão Central/Célula de Gestão de Pessoas/DAD;

3.2.2 Categoria do Assunto: Recursos Humanos;

3.2.3 Assunto: Processo Seletivo Interno Cargo de Subsecretário da AT -Manifestação de Interesse.

3.3 A Manifestação de Interesse deverá ser registrada exclusivamente na unidade de Protocolo da Célula de Gestão de Apoio Logístico-DAD/CGAL do órgão Central da SEFA.

3.4 No ato de protocolização da Manifestação de Interesse, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos e critérios de mérito conforme previsto na legislação e no item 4 deste Edital.

3.5 Uma vez realizada a inscrição no Processo Seletivo Interno, mediante protocolo da Manifestação de Interesse, não será permitida, em hipótese alguma, a juntada de documentos.

3.6 As informações e documentos apresentados no ato de formalização da Manifestação de Interesse serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 A Manifestação de Interesse do candidato implicará o reconhecimento e a expressão aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o candidato, antes de registrar a Manifestação de Interesse, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.8 A Manifestação de Interesse será analisada pela Comissão Organizadora que definirá, com base nas regras prevista neste Edital, quanto à inscrição do candidato no Processo Seletivo Interno.

3.9 Definida a participação do candidato, a Comissão Organizadora encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, para homologação e publicação, mediante Edital, Lista de Participantes do Processo Seletivo Interno de candidatos ao cargo de Subsecretário da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, com as inscrições homologadas.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos e critérios de mérito listados neste item deverão ser rubricados pelo candidato e compor o expediente de Manifestação de Interesse.

4.2 A comprovação de atendimento aos requisitos e critérios de que tratam os itens 1 e 5 deste Edital e seus subitens, conforme previsto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 1.534 de 02 de maio de 2016, será na seguinte forma:

4.2.1 Mediante apresentação de declaração expedida por Célula de Gestão de Pessoas/Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, que deverá informar a situação do candidato, na data de expedição, quanto:

4.2.1.1 Ao tempo de serviço no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais;

4.2.1.2 À lotação na Secretaria de Estado da Fazenda;

4.2.1.3 Ao tempo de serviço na Secretaria de Estado da Fazenda;

4.2.1.4 À idade;

4.2.1.5 À experiência laboral, considerando a participação formal em grupos de trabalho, comissões técnicas, projetos e conselhos relacionados à Secretaria de Estado da Fazenda;

4.2.1.6 À nomeação ou designação para Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e funções gratificadas ou não, inerentes aos Órgãos de Administração Tributária do Estado do Pará, desde que estabelecidas em ato formal de autoridade competente;

4.2.1.7 À formação acadêmica (especialização, mestrado e doutorado) e títulos (comendas, medalhas e elogios);

4.2.1.8 À participação em cursos de qualificação profissional nas áreas afins da Administração Tributária;

4.2.1.9 À participação em cursos na área gerencial;

4.2.1.10 À aplicação de penalidade administrativa referente à suspensão das atribuições funcionais, por período superior a trinta dias ou condenação ou penalidade criminal, de qualquer espécie, transitada em julgado, cujos efeitos ainda perdurem na data da expedição da declaração.